



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**LEI Nº 2.905 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.695.000,00**

**OTACILIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.695.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil reais), para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atenção Domiciliar, Regulação do Sistema, Ambulatório de Especialidades, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Manutenção da Administração Geral, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

**10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**

092

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	610.000,00
94			

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte Aplic.01	110.000,00
--------------	----------------------	----------------	------------

**10.301.0201.2.015 – Manutenção SAD – Serviço de Atenção Domiciliar**

102

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	20.000,00
--------------	---	----------------	-----------

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema**

125

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	10.000,00
--------------	---	----------------	-----------

**10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades**

132

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	450.000,00
--------------	---	----------------	------------

133

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte Aplic.01	150.000,00
--------------	----------------------	----------------	------------

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**10.304.0203.2.023 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

159

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte Aplic.01	20.000,00
--------------	----------------------	----------------	-----------



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica**

172

3.1.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 20.000,00

**02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

**10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral**

181

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01 220.000,00

182

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 85.000,00

**Total 1.695.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrão por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e o valor de R\$ 1.675.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil reais) correrão por conta de anulações parciais e total das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

**02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0201.2.011 – Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF**

73

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01 700.000,00

74

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.05 145.000,00

75

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 250.000,00

**10.301.0201.2.012 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário de Saúde**

80

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.05 115.000,00

81

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 45.000,00

**10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica**

85

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01 60.000,00

86

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 20.000,00

**10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**

093

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.05 300.000,00

**10.301.0201.2.017 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE**

113

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 5.000,00



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Secretaria Municipal de Saúde*



02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

141

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.05 10.000,00

142

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 5.000,00

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD

149

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01 20.000,00

**Total 1.675.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Outubro de 2015.

  
OTACILIO PARRAS ASSIS  
Prefeito